



Memorando 57.419/2022

Assunto: **AMA LITORAL – 3º T.ADITIVO - TC SEDUC 05/2020**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 21 de Dezembro de 2022 às 13:57

De:

SCGTP - DCCC - PARC - Parcerias

Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo

Para:

SED - GSE - Gabinete da Secretaria de Educação**SED - GSE, SED - DDEDU, SED - DEE**

Esta documentação faz parte do Memorando 57.419/2022



Memorando 57.419/2022

Assunto: **AMA LITORAL – 3º T.ADITIVO - TC SEDUC 05/2020**

Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 21 de Dezembro de 2022 às 13:57

De:

SCGTP - DCCC - PARC - Parcerias

Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo

Para:

SED - GSE - Gabinete da Secretaria de Educação**SED - GSE, SED - DDEDU, SED - DEE**

Esta documentação faz parte do Memorando 57.419/2022

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

**AMA LITORAL SC****Associação de Pais e Amigos do Autista**

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 15.642/28/11/2011

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

Balneário Camboriú, 09 de dezembro de 2022.

Ofício nº 061/2022

A/C Secretária da Educação de Balneário Camboriú SC – Sra. Marilene Rosana Severino Cardoso

Prezada!

A AMA LITORAL-SC, CNPJ 08.825.233/0001-35, vem por meio deste entregar o projeto **“Mais inclusão” da AMA Litoral** em parceria com a Secretaria da Educação a fim de dar continuidade ao respectivo projeto, tendo como objetivo contribuir nos atendimentos prestados na instituição, bem como o apoio nas escolas municipais através da equipe itinerante da AMA.

Nesse sentido solicitamos a aprovação do projeto Mais Inclusão, buscando assim a renovação da parceria estabelecida.

Desde já agradecemos á atenção e renovamos os votos de estima e consideração.



Lino Carlos Franzoi
Presidente AMA Litoral SC



Memorando 57.419/2022



De: **Marilene Rosana Severino Cardoso** Setor: **SED - GSE - Gabinete da Secretaria de Educação**

Despacho: **1- 57.419/2022**

Para: **SCGTP - DCCC - PARC - Parcerias** AC: **Enio Henrique Goncalves**

Assunto: **AMA LITORAL – 3º T.ADITIVO - TC SEDUC 05/2020**

Balneário Camboriú/SC, 21 de Dezembro de 2022

Prezado, vimos por meio deste deferir Projeto Educação 2023 - AMA Litoral , sendo assim solicito andamento no processo.

Grata e atentamente,

—
Marilene Rosana Severino Cardoso

Diretora-geral do Colegiado

Portaria nº. 27.521/2021

Secretaria Municipal de Educação

Signatária do Movimento Nacional ODSSanta Catarina

#SomosODS

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 21/12/2022 23:28:02 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

1Doc

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24
1 - DADOS DA MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ	Número do Termo de COLABORAÇÃO 3º T.AD. - PMBC/SEDUC 05/2020
1.1 - Secretaria ou Fundo SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC	
1.2 - Gestor da Parceria HAIDEE ASSANTI	1.3 - Data:
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	1.5 - Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
<p>1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</p> <p>Dar continuidade à parceria junto à Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú SC para a contratação de profissionais, a fim de oferecer serviços especializados educacionais às pessoas com Transtorno do Espectro Autista- TEA na AMA Litoral SC, contribuindo assim na vida pessoal, social e educacional, bem como o apoio aos professores Nas escolas.</p> <p>Objetivos Específicos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Oferecer atendimentos individuais/grupos relacionado á educação para os atendidos da AMA Litoral SC, como forma complementar aos atendimentos clínicos que são desenvolvidos na instituição. • Contratar profissionais de acordo com a necessidade de preferência na área educacional que tenha conhecimento no autismo, a fim de apoiar nos atendimentos clínicos educacionais e também orientações/apoio nas escolas. • Proporcionar aos professores da rede municipal de ensino, qualidade para incluir as crianças e adolescentes diagnosticados Transtorno do Espectro Autista no ambiente escolar. • Contratação de profissionais <p>- DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA.</p> <p>O autismo é um transtorno do desenvolvimento que geralmente é diagnosticado, na criança por volta dos três anos de idade, como um transtorno do neurodesenvolvimento que compromete a habilidade da criança na comunicação, na interação social com outra criança e na maneira convencional de aprender. Além disso, também é caracterizado por comportamentos, atividades e interesses restritos, repetitivos e estereotipados. Essas manifestações, a respeito do desenvolvimento da criança com autismo, variam dependendo do nível e idade de pessoa para pessoa.</p> <p>Nesse sentido é de fundamental importância trabalhar de acordo com as habilidades e potencialidades de cada</p>	

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

um, visando a inclusão social e educacional dos mesmos. Observa-se que o índice de pessoas com Transtorno do Espectro Autista- TEA vem aumentando, sendo que até o momento não se tem uma causa definida. Nesse sentido quanto mais precoce for o diagnóstico, bem como o tratamento de pessoas com TEA, maiores as chances de haver um melhor desenvolvimento de suas habilidades e potencialidades de acordo com cada caso.

No município de Balneário Camboriú, encontramos um crescente número de crianças e adolescentes com diagnósticos e que precisam de atendimento e intervenções clínicas para que possam desenvolver habilidades e ter uma vida normal com sua família, na escola, na sociedade, entre outros. Além disso, entendemos o papel fundamental da educação nesse processo de desenvolvimento e aprendizagem com cada um.

Com isso os profissionais na área educacional vêm para contribuir no processo educacional/aprendizagem diante das dificuldades apresentadas voltadas a questão do autismo. Segundo Freire (1997), uma boa proposta é aquela que facilita o desenvolvimento onde a criança vacila diante das dificuldades, mas se sente motivada, com seus recursos atuais, a superá-las, garantindo as estruturas necessárias para níveis mais elevados do conhecimento.

Desse modo, o projeto visa contratar profissionais da educação para prestar atendimento clínico especializado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista- TEA na AMA Litoral, a fim de contribuir nas habilidades e potencialidades e no processo de aprendizagem. Além do mais, sentindo a preocupação das escolas diante das dificuldades diárias encontradas com alunos com TEA, seja ela de aprendizagem ou comportamental pois cada indivíduo apresenta características específicas dentro do espectro, juntamente com as comorbidades que podem vir associadas ao diagnóstico, a AMA Litoral pretende contratar outros profissionais com conhecimento no autismo — para atuar como equipe itinerante em dar apoio aos professores nas escolas, como forma de oferecer apoio/orientações referente a adaptação e estruturação das atividades e necessidades específicas de cada criança e adolescente com Transtorno do Espectro Autista.

Este projeto vem para aprimorar o serviço desenvolvido na AMA Litoral referente à área educacional clínica e também apoio aos professores nas escolas da rede municipal, como forma de facilitar o processo relacionado a área educacional no que diz respeito às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista.

1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA

1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO



AMA LITORAL SC
Associação de Pais e Amigos do Autista
 Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008
 Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015
 Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013
 CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

PLANO DE TRABALHO
PROJETO EDUCAÇÃO 2023

Título: MAIS INCLUSÃO

Período: 01 de janeiro de 2023 á 31 de dezembro de 2023

Valor Total do projeto: R\$ 553.673,23

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

1.1 ENTIDADE PROPONENTE – OSC		
1 – Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC: AMA LITORAL – Associação de Pais e Amigos do Autista		
2 – CNPJ: 08.825.233.0001-35		
4 – Endereço: Rua São Paulo, nº 470		5 – Bairro: dos Estados
6 – Cidade: Balneário Camboriú SC	7 – UF: SC	8 – CEP:88339025
9 – DDD/Telefone: (47) 3367-169		10 – DDD/Celular: (47) 99931-9133
11 – e-mail: catiafranzoi@hotmail.com Regina.amalitoral@outlook.com amalitoralsc@hotmail.com		12 – Site (página na internet):

1.2 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA OSC		
1 – Nome: Lino Carlos Franzoi		2 – Cargo que ocupa na OSC: Presidente da AMA Litoral
3 – CPF:	4 – RG	
5 – Endereço: Avenida Brasil, 3590, apt 901		6 – Bairro: centro
7 – Cidade: Balneário Camboriú SC	8 – UF: SC	9 – CEP:


TAIS VALEGURSKI AZEVEDO
 DIRETORA EDUCAÇÃO ESPECIAL
 PORTARIA Nº 28268/2022
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE
 BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail amalitoralsc@hotmail.com – amalitoral.blogspot.com



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008
 Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015
 Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013
 CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

10 – DDD/Telefone: 47- 3367-4196	11 – DDD/Celular: 47 99931-9133	12 – e-mail:
-------------------------------------	------------------------------------	--------------

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A AMA Litoral-SC - Associação de Pais e Amigos do Autista foi fundada em 26 de janeiro de 2007 em Balneário Camboriú SC, é uma entidade beneficente, sem fins lucrativos, a qual visa atender pessoas com Transtorno do Espectro Autista- TEA e oferecer a eles tratamentos especializados com equipe interdisciplinar, desenvolvendo assim às potencialidades/habilidades, autonomia, inclusão social entre outros, de acordo com a particularidades/individualidade de cada caso. No momento, estamos realizando o atendimento á 94 crianças e adolescentes com TEA, bem como o apoio a suas famílias. Atuamos nas diferentes áreas, uma complementando a outra: área do esporte e lazer, saúde, assistência social, criança e adolescente e educação.

Nesse sentido, a AMA Litoral oferece atendimentos com profissionais da psicologia, terapia ocupacional, fisioterapia, fonoaudiologia, pedagogia, psicopedagogia, educação física, artes, musica, medicina, nutrição, buscando assim trabalhar no processo de habilitação e reabilitação, promoção da saúde, qualidade de vida e bem estar dos mesmos. Além do mais, é dado todo o apoio ás famílias através da equipe psicossocial formada por assistente social e psicólogos, a fim de contribuir no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como a garantia dos direitos dos atendidos e suas famílias.

Atualmente também estamos com a parceria com a Secretaria da Educação através do projeto da AMA itinerante nas escolas municipais dando o apoio/capacitação e orientação como forma de contribuir no processo de inclusão.

Desse modo, a AMA Litoral busca cada vez mais aperfeiçoar e qualificar o trabalho desenvolvido a fim de fazer a diferença na vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias.

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244
 CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail amalitoralsc@hotmail.com – amalitoral.blogspot.com



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

Objetivo Geral

Oferecer o atendimento clínico educacional especializado á pessoas com Transtorno do Espectro Autista na AMA Litoral, bem como dar continuidade do projeto itinerante nas escolas municipais, a fim de contribuir no processo de inclusão social e educacional.

Objetivos Específicos

- Oferecer atendimentos individuais/grupos relacionado á educação para os atendidos da AMA Litoral SC, como forma complementar aos atendimentos clínicos que são desenvolvidos na instituição.
- Contratar profissionais especializados de preferência na área educacional para realizar os atendimentos clínico educacional e também para projeto etinerante nas escolas municipais, como forma de contribuir no processo de inclusão social e educacional.
- Proporcionar aos professores da rede municipal de ensino, orientações, o suporte necessário e capacitações a fim de contribuir na inclusão das crianças e adolescentes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista no ambiente escolar.

Contratação de profissionais:

Função	Quant.	Formação	Carga Horária
--------	--------	----------	---------------

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail amalitoralsc@hotmail.com – amalitoral.blogspot.com



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

Profissional da nível superior – 40H	04	Experiência em autismo – ensino superior	40 horas semanal cada profissional
Profissional de nível superior – 20horas	02	Ensino superior	20 horas semanal cada profissional
Profissional de nível superior s– responsável técnica – 40 horas	01	Ensino superior	40 horas semanal
Profissional com conhecimento de informática – 20horas	01	Conhecimento na área de informática	20 horas semanais



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Transtorno do Espectro Autista – TEA é um transtorno do neurodesenvolvimento caracterizado por déficit na comunicação social e comportamentos restritos e repetitivos. Lembrando que o Autismo não é uma doença, e sim uma condição, uma forma diferente de agir, reagir e ver o mundo.

As causas do autismo não foram definidas, porém de acordo com as últimas pesquisas realizadas, apontam para fatores genéticos, hereditários e ambientais. O autismo não tendo cura, porém tem tratamento, ou seja através das terapias/atendimentos é possível contribuir no processo de autonomia, comunicação social e qualidade de vida de cada um.

A AMA Litoral vem buscando cada vez mais um trabalho diferenciado prezando pela qualidade dos serviços prestados, transformando dificuldades em possibilidades de mudança e transformação.

Com isso os profissionais na área educacional vem para contribuir no processo educacional/aprendizagem diante das dificuldades apresentadas voltadas a questão do autismo. Segundo Freire (1997), uma boa proposta é aquela que facilita o desenvolvimento onde a criança vacila diante das dificuldades, mas se sente motivada, com seus recursos atuais, a superá-las, garantindo as estruturas necessárias para níveis mais elevados do conhecimento.

Nesse sentido, devido a necessidade e a importância de dar continuidade aos atendimentos clínicos educacionais focado na dificuldade da criança em relação ao processo de aprendizagem, bem como o projeto itinerante nas escolas municipais, a fim de auxiliar a criança/adolescente na verdadeira inclusão no ambiente escolar, visamos dar continuidade ao respectivo projeto como forma de contribuir no desenvolvimento educacional e social.

Este projeto vem para aprimorar o serviço desenvolvido na AMA Litoral referente à área educacional clínica e também apoio aos professores nas escolas da rede

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail amalitoral@hotmail.com – amalitoral.blogspot.com



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

municipal, como forma de facilitar o processo relacionado a área educacional no que diz respeito às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista no município de Balneário Camboriú SC.

METODOLOGIA DO TRABALHO:

O respectivo projeto voltado a área educacional clínica terá duração de 12 meses, de janeiro à dezembro de 2023, a qual será realizado na AMA Litoral- unidade Balneário Camboriú SC, sendo que pretende oferecer atendimento á 94 pessoas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, através da equipe multidisciplinar.

Para conseguir os objetivos propostos, busca contratar equipe de profissionais para atuar no atendimento clínico educacional na AMA Litoral, bem como profissionais para atuar no projeto AMA Itinerante nas escolas municipais: 1 profissional de nível superior coordenadora do projeto AMA Itinerante - ; 2 profissionais de nível superior, 20 horas; 4 profissionais de nível superior de 40 horas; 1 profissional com conhecimento de informática, 20 horas. Salienta-se que os profissionais serão remanejados de acordo com a necessidade. Para fazer parte do respectivo projeto em parceria com a secretaria da educação tem que haver o entendimento sobre autismo para poder fazer a diferença nos atendimentos prestados tanto na instituição, quanto nas escolas.

Além dos pagamentos dos salários dos profissionais, também está incluso os encargos sociais, despesas (telefone, energia elétrica, água, material de limpeza, material de escritório, transporte, alimentação, IPTU, taxas e impostos municipais, entre outros), manutenção em geral, contabilidade, entre outros de acordo com a necessidade.

Os atendimentos na instituição se darão individual e em grupo, de acordo com a necessidade, com duração de 30 minutos cada atendimento, sendo que o profissional tem autonomia de atuação, de acordo com a sua área especializada. Além do mais uma vez na semana a equipe multidisciplinar se reúne para discussão de casos,

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail amalitoralsc@hotmail.com – amalitoral.blogspot.com



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

reunião com as famílias, alinhamento das atividades ,entre outras.

Além do mais, no decorrer do ano é realizado atendimentos clínicos externos, atividades diferenciadas em datas comemorativas.

Já no **projeto da AMA Itinerante** nas escolas municipais, está previsto a atuação de 5 profissionais: 1 coordenador e 4 profissionais que serão organizados para ir nas escolas municipais.

Cada profissional ficará responsável por aproximadamente 50 educandos matriculados na rede, onde passarão pelas escolas coletando as informações importantes e as dificuldades que os professores, estão enfrentando no dia a dia.

Salientamos que cada profissional deverá estar realizando entre 20 a 25 atendimentos diretos em ambiente escolar e 50 indiretos em 4 dias da semana, pois a quarta feira ficará destinada para reunião na Instituição com equipe clínica. Desses 4 citados a cima, o profissional itinerante terá um dia específico para reunião na instituição com a coordenadora, a qual organizará estratégias junto da equipe clinica que atende a criança e ou adolescente, montando assim um plano individual com estratégias a serem desenvolvidas.

O profissional itinerante deverá realizar a observação da criança solicitada coletar informações que estejam dificultando o processo de desenvolvimento dentro da escola auxiliando o professor na organização e, adaptação e estruturação das atividades bem como auxilio na elaborar o plano de ensino individualizado dando suporte as necessidades especificas de cada indivíduo.

Além do auxilio direto dentro do ambiente escolar, o projeto visa também oferecer 20 horas ou mais de formação continuada para o corpo docente conforme a possibilidade, demanda e necessidade especifica de cada núcleo de educação, com objetivo de estar levando a equipe informações, atualizações e capacitação dentro do tema AUTISMO, proporcionando assim qualidade e excelência no trabalho do professor dentro de sala de aula.

Além do mais, devido a necessidade de haver um olhar mais detalhado nos casos que não possuem diagnóstico fechado, a equipe da AMA Etinerante realizará a observação nos casos que estão apresentando algum atraso de desenvolvimento. A

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail amalitoralsc@hotmail.com – amalitoral.blogspot.com



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

equipe fará a aplicação de um protocolo de rastreio, verificando características compatíveis com o Transtorno do espectro autista a equipe intervém para auxiliar a equipe escolar e encaminhar o caso junto com o relatório de observação para a equipe multidisciplinar, realizar as próximas intervenções com a família.

Ressalta-se ainda, que de acordo com a necessidade a equipe Itinerante da AMA Litoral realizará o suporte/apoio ao Departamento de Educação Especial do município no que diz respeito a avaliação e necessidade ou não do professor auxiliar/segundo professor aos educandos que apresente um nível de funcionalidade que apresente a necessidade e assim indicar para o órgão competente poder avaliar/realizar a contratação/indicação do profissional indicado.

Além do mais, conforme solicitação da escola, observou-se também a necessidade de participar, se houver necessidade, das reuniões com as famílias, para passar informação referentes ao desenvolvimento.

Desse modo, a coordenadora do projeto Itinerante estará no decorrer do projeto em articulação com o Departamento de Educação Especial a fim de discutir sobre o andamento do projeto, discussão de casos, de acordo com a necessidade, contribuindo assim no sucesso do projeto seja presencial e/ou online.

Salienta-se que mensalmente é realizado a prestação de contas com os relatórios informativos, a fim de manter a transparência do trabalho prestado.

Ressalta-se ainda que o projeto itinerante nas escolas vem para complementar os demais projetos/atendimentos realizados na instituição AMA Litoral, a qual é realizado um trabalho articulado com a equipe multidisciplinar, bem como reuniões com as famílias, discussão de casos, orientações e encaminhamentos, de acordo com a necessidade.

Os profissionais interessados em fazer parte do projeto, passarão por entrevista com a coordenadora da instituição, a fim de conhecer e ver o perfil e conhecimento no autismo para atuar nos atendimentos. O horário de atendimento é de segunda á sexta das 8h ás 12h e das 13h30min ás 17h30min, de acordo com a carga horária de cada

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail amalitoralsc@hotmail.com – amalitoral.blogspot.com

**AMA LITORAL SC****Associação de Pais e Amigos do Autista**

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

um.

Desse modo, toda a equipe de profissionais da AMA Litoral buscam fazer a diferença na vida do indivíduo na sua totalidade a fim de transformar vidas das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1 - META	2.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	2.3- INDICADOR FÍSICO		2.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Atendimento de profissionais da educação	Profissionais da educação de acordo com a necessidade	Atendimentos	Atendimento de acordo com a necessidade	01 de janeiro 2023	31 de dezembro de 2023
Contratação de profissionais da educação para realizair os atendimentos clínicos educacionais e também profissionais para atuar no projeto itinerante.	Profissionais com experiência no autismo	8 profissionais (equipe clínica e Etinerante)	Apoio nas escolas	01 de janeiro de 2023	31 de dezembro de 2023.
Realizar o apoio/orientações aos professores da rede municipal	Equipe itinerane		Apoio nas escolas municipais	Ano 2023 – ano letivo	
Realizar formação continuada aos professores	Equipe itinerante		Apoio/formação de professores	Ano 2023	

Rua São Paulo, nº 470, bairro dos Estados - Balneário Camboriú/SC - Fone: (047) 3264 – 0244

CNPJ: 08.825.233/0001 -35

E-mail amalitoralsc@hotmail.com – amalitoral.blogspot.com



AMA LITORAL SC
Associação de Pais e Amigos do Autista
 Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008
 Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015
 Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013
 CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

MESES	TOTAL
JANEIRO	R\$ 39.209,08
FEBREIRO	R\$ 39.209,08
MARÇO	R\$ 39.209,08
ABRIL	R\$ 39.209,08
MAIO	R\$ 39.209,08
JUNHO	R\$ 39.209,08
JULHO	R\$ 39.209,08
AGOSTO	R\$ 39.209,08
SETEMBRO	R\$ 39.209,08
OUTUBRO	R\$ 56.534,97
NOVEMBRO	R\$ 105.047,43
DEZEMBRO	R\$ 39.209,08
TOTAL	R\$ 553.673,23



AMA LITORAL SC
Associação de Pais e Amigos do Autista
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015
Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013
CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

Lírio Carlos Franzoi
Presidente AMA Litoral SC 09/12/2022



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

AMA ITINERANTE

ENEXO 1

O ENSINO ITINERANTE COMO SUPORTE PARA O ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Palavras chaves: *inclusão; mediação, sensibilização; adaptação; mobilização.*

A educação inclusiva pode ser entendida como uma concepção de ensino contemporânea que tem como objetivo garantir o direito de todos à educação. Ela pressupõe a igualdade de oportunidades e a valorização das diferenças humanas, contemplando, assim, as diversidades étnicas, sociais, culturais, intelectuais, físicas, sensoriais e de gênero dos seres humanos.

A atualmente, é cada vez mais frequente matriculas de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista- TEA na rede regular de ensino, fator que, de um modo geral, desperta preocupação e de certa maneira insegurança na equipe que compõe o núcleo escolar.

Segundo o DSM-5 — Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais — o **AUTISMO** é um transtorno do neurodesenvolvimento caracterizado por dificuldades de interação social, comunicação e comportamentos repetitivos e restritos.

Sentindo a preocupação das escolas diante das dificuldades diárias que encontravam, seja ela de aprendizagem ou comportamental pois cada individuo apresenta características específicas dentro do espectro, juntamente com as comorbidades que podem vir associadas



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

ao diagnóstico, tornando - se assim um grande desafio para os educadores encontrarem estratégias que auxiliassem o educando a se sentir pertencente e confortável dentro desse ambiente escolar.

Após análise observação feita sobre todos esses fatores, notou se a necessidade e importância dos professores de sala de aula possuírem um recurso a mais para facilitar processo de inclusão dentro da sala de aula, tornando mais leve e seguro esse processo, tanto para a criança/ adolescente como para os professores.

A AMA, Associação de pais e amigos do autista já realiza esse trabalho a cerca dos seus 15 anos de história. Em formato de orientação e suporte para as escolas, porém diante das estatísticas e aumento dos casos muitas vezes se torna inviável a constância nos diálogos para alinhar estratégias que supram as demandas específicas de cada estudante detalhadamente.

Após realizado algumas reuniões, trocas e estudos de caso entre Instituição e departamento de Educação Especial sobre essa real situação é que se pensou em ampliar esse serviço, dando ainda mais excelência e qualidade a inclusão, implantando nos núcleos de educação " O PROFISSIONAL DA AMA ITINERANTE NAS ESCOLAS", que vai tornar mais próximo e continuo o dialogo entre equipe terapêutica multidisciplinar e educadores da rede municipal, profissionais que precisam caminhar alinhados e em sintonia para que o individuo com TEA consiga superar ta

OBJETIVO GERAL: Proporcionar aos Professores da rede municipal de ensino suporte de qualidade para incluir as crianças e adolescente diagnosticados com transtorno do espectro autista no ambiente escolar.

OBJETIVO ESPECÍFICO:

- *Auxiliar o professor na organização, adaptação e estruturação das atividades;
- *Elaborar o plano de ensino individualizado;
- *Dar suporte às necessidades específicas de cada individuo, juntamente com a equipe multidisciplinar;
- *Observar os casos com suspeitas elencados pela escola, afim de agilizar o processo com a família;
- *Aplicar o protocolo de rastreio, de maneira informal para obter resultados mais precisos dentro do desenvolvimento da criança;
- * Realizar a avaliação da necessidade ou não do professor auxiliar/segundo das crianças que

[Digite aqui]



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

apresente uma maior dificuldade do nível de funcionalidade;

*Participar de reunião junto com a escola, para levar informações para as famílias.

DESENVOLVIMENTO:

A proposta do projeto consiste em 1 coordenadora e 4 profissionais itinerantes com experiência em autismo, operando diretamente nos núcleos de ensino.

Cada profissional ficará responsável por aproximadamente 50 educandos matriculados na rede, onde passarão pelas escolas coletando as informações importantes e as dificuldades que os professores, estão enfrentando no dia a dia.

Salientamos que cada profissional deverá estar realizando entre 20 a 25 atendimentos diretos em ambiente escolar e 50 indiretos em 4 dias da semana, pois a quarta feira ficará destinada para reunião na Instituição com equipe clínica. Desses 4 citados a cima, o profissional itinerante terá um dia específico para reunião na instituição com a coordenadora, a qual organizará estratégias junto da equipe clínica que atende a criança e ou adolescente, montando assim um plano individual com estratégias a serem desenvolvidas.

O profissional itinerante deverá realizar a observação da criança solicitada coletar informações que estejam dificultando o processo de desenvolvimento dentro da escola auxiliando o professor na organização e, adaptação e estruturação das atividades bem como auxílio na elaborar o plano de ensino individualizado dando suporte as necessidades específicas de cada indivíduo.

Além do auxílio direto dentro do ambiente escolar, o projeto MAIS INCLUSÃO visa também oferecer 20 horas ou mais de formação continuada para o corpo docente conforme a possibilidade, demanda e necessidade específica de cada núcleo de educação, com objetivo de estar levando a equipe informações, atualizações e capacitação dentro do tema AUTISMO, proporcionando assim qualidade e excelência no trabalho do professor dentro de sala de aula.

Além do mais, percebeu-se a necessidade da equipe da AMA ITINERANTE, realizar a observação das crianças que não possuem diagnóstico fechado, mas estão apresentando algum atraso de desenvolvimento, a fim de aplicar um protocolo de rastreio, verificando características compatíveis com o Transtorno do espectro autista- TEA a equipe intervém para auxiliar a equipe escolar e encaminha o caso junto com o relatório de observação para a equipe multidisciplinar, realizar as próximas intervenções com a família.

[Digite aqui]



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

Ressalta-se ainda, que de acordo com a necessidade a equipe Itinerante da AMA Litoral em parceria com o Departamento de Educação Especial do município realizará a avaliação e referente a necessidade ou não do professor auxiliar/segundo professor aos educandos que apresente um nível de funcionalidade que apresente a necessidade e assim indicar para o órgão competente poder avaliar/realizar a contratação/indicação do profissional indicado.

Conforme solicitação da escola, observou-se também a necessidade de participar se houver necessidade das reuniões com as famílias, para passar informação referentes ao desenvolvimento.

Além do mais como apoio para as escolas, também haverá os gastos/despesas administrativas como a impressão, folhas, apostilas, entre outros de acordo com a necessidade.

A equipe AMA ITINERANTE, está realizando materiais para suporte da equipe escolar, solicitando a impressão das materiais para as unidades, porém elas relatam que não possuem impressora colorida, não conseguindo realizar as impressões, sendo assim seria de extrema importância a cedência de uma impressora e os materiais gerais para uso, ou um repasse de um valor para auxiliar nesse processo.

Desse modo, através da parceria com a Secretaria da Educação de Balneário Camboriú, a equipe itinerante da AMA Litoral estará realizando articulação diretamente com o Departamento de Educação Especial do município através de reuniões de equipe, discussão de casos de acordo com a necessidade seja presencial e/ou online.

Considerações Finais:

A dificuldade da criança com autismo para transmitir seus pensamentos e se relacionar ao seu ambiente juntamente com a dificuldade de aprendizagem, torna se um desafio diário para os professores.

Pensando em minimizar essa preocupação é que buscamos sustentar a hipótese de que a ação do profissional itinerante irá contribuir diretamente para a inclusão educacional de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, à medida que possibilita estar inserido dentro do espaço escolar, e também ter acesso semanalmente com a equipe clínica, com trocas e estratégias a serem seguidas, facilitando e otimizando esse processo que será de total benefício para os estudantes.

[Digite aqui]



AMA LITORAL SC

Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

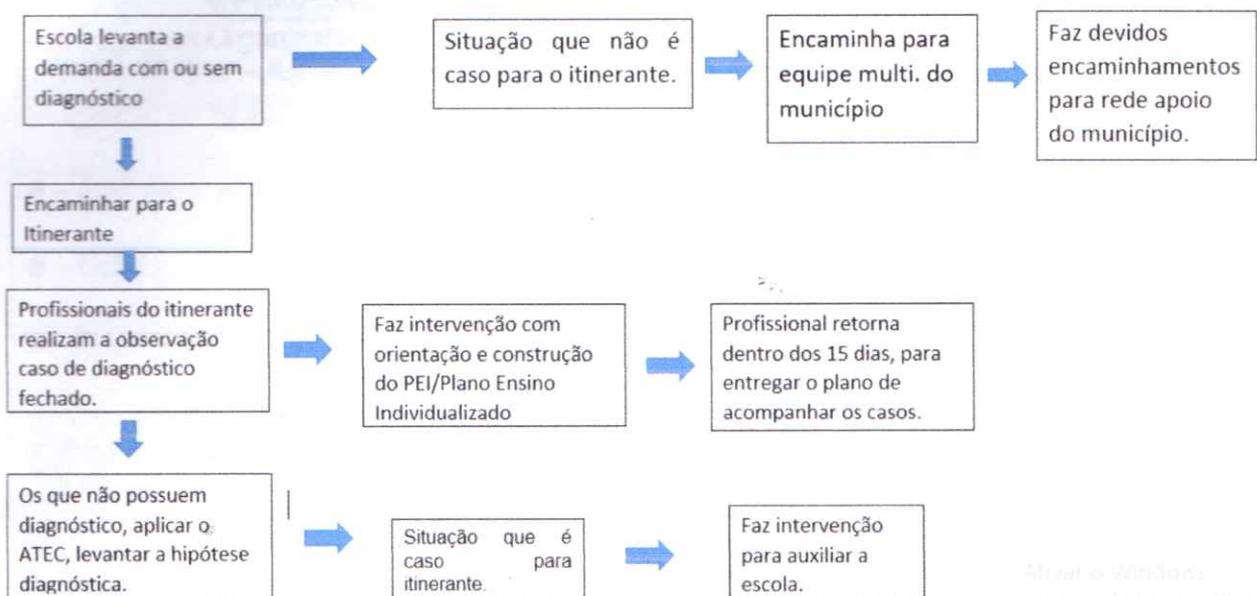
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

O profissional será suporte diário para os professores regulares, pois atuará como elo ativo entre a Instituição e escola com o propósito de minimizar as limitações e ampliar as potencialidades do sujeito, em prol da verdadeira inclusão de pessoas com necessidades especiais, pois a aprendizagem, é algo dinâmico e precisa a participação ativa de todos.

FLUXOGRAMA FINAL





AMA LITORAL SANTA CATARINA
5ª ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC

2021



TÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO – SEDE – INSTITUIÇÃO LEGAL

Art. 1º A Associação de Pais e Amigos do Autista AMA LITORAL-SC, com CNPJ nº 08.825.233/0001-35, fundada em 26 de janeiro de 2007, é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos na área da saúde, educação e assistência social e representativo com prazo de duração indeterminado, com sua matriz na Rua São Paulo, nº 470, Bairro dos Estados, município de Balneário Camboriú - Estado de Santa Catarina, CEP 88.339-025, e foro na respectiva comarca e filial AMA Litoral Unidade Itapema SC localizada na Rua 238, nº 679, Bairro Meia Praia, município de Itapema – Estado de Santa Catarina, CEP 88.220-000.

Parágrafo único. A Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC, será regida por este Estatuto, pelos seus Regimentos Internos e pelo Código Civil de 2002 e Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Art. 2º A Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC será regulamentada nesse estatuto, com área da abrangência no Município de Balneário Camboriú e Itapema/SC.

§1º Poderão ser incluídos outros Municípios na abrangência da entidade desde que devidamente aprovado pela Assembleia Geral, na forma deste Estatuto.

§2º Em caso de criação de filial, está deverá ser aprovada pela Assembleia Geral, bem como, deverá seguir as normas e regulamentos deste Estatuto.

Parágrafo único. Aprovado em Assembleia Geral, no dia 11 de julho de 2018 a filial da Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC no Município de Itapema, Estado de Santa Catarina, a qual ficará obrigado os termos do presente Estatuto, bem como idênticos os órgãos da administração, conforme art. 23 do presente Estatuto.

CAPÍTULO II
DOS FINS E OBJETIVOS

Art. 3º A Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC é uma associação civil, beneficente, sem fins lucrativos, que tem como finalidade atuar nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa, defesa, garantia, proteção e promoção dos

direitos das pessoas com Autismo, em consonância com a Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993, que dispõem sobre Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e ainda tem como objetivos:

I - Atender pessoas com autismo, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares;

II - Oferecer o serviço de atendimento educacional especializado às pessoas com autismo, com suporte técnico ao ensino regular onde estas estiverem matriculadas;

III - Oportunizar às pessoas com autismo espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer;

IV - Habilitar a pessoa com autismo ao convívio social por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais especializados;

V - Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com autismo, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área;

VI - Facilitar o acesso dos associados e de seus familiares aos serviços assistenciais do Município de residência do paciente, por meio de encaminhamento destes as respectivas instituições responsáveis pelo atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e cultura;

VII - Estimular a ação de profissionais com especializações inerentes aos objetivos da Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC;

VIII - Apresentar sugestões, bem como buscar recursos junto a órgãos estatais e privados, visando o amparo constitucional dos autistas no que tange ao cumprimento das leis existentes, servindo também como órgão de assessoramento;

IX - Elaborar programas de orientação visando o diagnóstico precoce dos Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), através de propaganda e divulgação da temática junto à população em geral;

X - Prestar atendimento às pessoas com TEA, encaminhadas por profissionais da área da saúde e afins;



XI.- Interagir junto às organizações de Saúde, Educação e Assistência Social para atendimento e tratamento, no sentido de facilitar o acesso de pessoas com TEA a tratamento especializado;

XII - Estimular a participação em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos sobre autismo;

XIII - Estabelecer intercâmbio com outras instituições congêneres, instituições oficiais, não oficiais e/ou particulares;

XIV - A defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses e direitos protegidos dos associados e representados pela entidade;

XV - Desenvolver estudos e/ou pesquisas com a finalidade de por em prática os itens acima mencionados.

Art. 4º A Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC, para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, adota os seguintes princípios e diretrizes:

I - Não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor, religião ou de qualquer outra ordem;

II - Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, à remuneração de qualquer natureza;

III - Não há distribuição de lucros, dividendos, “pro labore” ou remuneração de qualquer natureza aos membros da diretoria e conselho fiscal da instituição;

IV - Todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

V - Na manutenção das finalidades e dos objetivos da entidade, todos os recursos são aplicados no território nacional.

Art. 5º A Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC manterá departamentos e/ou comissões na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 6º O presente estatuto poderá ser reformulado no tocante a administração, sempre que constatada a necessidade, a pedido da diretoria e/ou conselho fiscal, em assembleia convocada para este fim específico.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL, ADMISSÃO E DESLIGAMENTO, DIREITOS E DEVERES E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS E COLABORADORES

Seção I

DOS ASSOCIADOS

Art. 7º Poderão associar-se à Instituição de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC as pessoas físicas e jurídicas domiciliadas em Balneário Camboriú e Itapema, observado o parágrafo único do art. 2º deste Estatuto, que neles residam ou desenvolvam atividades e que concordem com o presente estatuto, dedicando-se às atividades objeto da entidade.

§1º No ato de ingresso o interessado deverá apresentar documentação cadastral completa, preencher e assinar a ficha de associado fornecida pela associação.

§ 2º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC.

Art. 8º A Associação dos Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC mantém as seguintes categorias de Associados:

I - FUNDADORES – Todos aqueles que participaram da organização da Assembleia de Fundação da entidade;

II - CONTRIBUENTES – Pessoas Físicas e/ou jurídicas que contribuem financeiramente com a manutenção da Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC, na forma do Regimento Interno e, na falta deste, na forma das deliberações dos órgãos administrativos;

III - BENEMÉRITOS – Pessoas Físicas e/ou jurídicas, distinguidas por relevantes serviços prestados à Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC ou por terem contribuído significativamente para a constituição institucional e patrimonial desta Associação.

§ 1º Poderão associar-se à entidade tantos quantos membros desejar do mesmo grupo familiar.

§ 2º A pessoa jurídica que faça parte do quadro social da entidade indicará um membro de sua livre escolha, devidamente cadastrado na entidade, cabendo-lhe exercer as responsabilidades contidas neste estatuto, podendo inclusive votar e ser votado, considerando-se a personalidade física.

Seção II

DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 9º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente, referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 10 O desligamento do associado ocorrerá:



I - Por motivo de falecimento, de interdição sem existência de curatela ou tutela, de doença e por ausência, extinção e/ou falência, na forma da lei;

II - Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III - Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta da Diretoria, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC.

Parágrafo único: O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

Seção III

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 11 São direitos dos associados:

I - Participar das atividades promovidas pela Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC;

II - Tomar parte das assembleias gerais, discutir, propor e deliberar sobre todos os assuntos que dizem respeito à Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC;

III - Propor medidas de interesse social e coletivo;

IV - Votar e ser votado para os cargos da Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC, ressalvado os casos em que tenha se associado depois de convocada a assembleia geral ou que tenha solicitado afastamento temporário da associação;

V - Convocar assembleia geral e extraordinária por no mínimo de 1/5 dos associados;

VI - Usar as instalações e materiais da associação para os fins a que se destina.

Art. 12 São deveres dos associados:

I - Participar das reuniões e assembleias da associação;

II - Não assumir compromissos materiais ou morais em nome da entidade, sem a expressa autorização da diretoria;

III - Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;

IV - Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

V - Pagar em dia a contribuição ou anuidade da Associação de Pais e Amigos do Autista de Balneário Camboriú/SC, definida em assembleia própria, sob pena de não poder usufruir de seus direitos de associados, na forma do presente Estatuto;

VI - Cumprir fielmente os fins da instituição;

VII - Prestar à Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC de todo o apoio moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

VIII - Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC quando destes fizer parte.

Art. 13 Serão excluídos do quadro social os associados que:

I - Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;

II - Deixarem de exercer as atividades e deixarem de residir na área delimitada;

III - Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da entidade;

§ 1º Os sócios que deixarem de pertencer ao quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenham feito à entidade.

§ 2º Para deliberar sobre a extinção de associados mencionados nos itens I e III, a comissão diretora designará comissão especial composta de 03 (três) membros, sendo um da comissão diretora, um do Conselho Fiscal e um associado que não faça parte da Comissão Diretora ou do Conselho Fiscal, e que, nenhum dos três membros tenha qualquer laço de parentesco com o associado em questão, para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar parecer sobre a responsabilidade ou não dos atos praticados pelo associado implicado, sendo garantido ao associado o direito de defesa e de recurso.

§ 3º Os associados que se julgarem prejudicados, poderão recorrer em primeira instância à Comissão Diretora e, em Segunda e última instância, à Assembleia Geral.

§ 4º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

§ 5º Podem propor a exclusão de qualquer associado a Diretoria, o Conselho Fiscal ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 14 A Associação de Pais e Amigos do Autista de Balneário Camboriú/SC não distribui entre os associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Parágrafo único: Os associados, conselheiros, diretores não serão remunerados.



Seção IV

DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 15 O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo em Assembleia Geral, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 16 Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem por escrito, devidamente fundamentado e comprovado, dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, terão os mesmos direitos e deveres.

Art. 17 O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, o cadastro de associado cancelado, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

Seção V

DOS COLABORADORES

Art. 18 A Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da entidade.

Art. 19 São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

I - Utilizar-se dos recursos físicos e materiais da entidade;

II - Assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC, conforme dispuser o Regimento Interno;

III - Recolher pontualmente a contribuição previamente acertada.

Parágrafo único: Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMONIO E DA RECEITA

Art. 20 O patrimônio da Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 21 Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único: Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 22 Constituem fontes de recursos da Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC:

I - Auxílios financeiros de qualquer origem, depois de ouvida a Assembleia Geral;

II - Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;

III - Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;

IV - Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviços;

V - Contribuições espontâneas dos associados;

VI - Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados;

VII - Venda de produtos e serviços realizados pela Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades;

VIII - Prestação de serviço de diagnóstico diferencial de TEA prestados no município de Balneário Camboriú e Itapema, observado o parágrafo único do art. 2º;

IX - Realização de eventos sociais como almoços e jantares beneficentes, festas solidárias, entre outros;

X - Organização de cursos de capacitação e prestação de consultoria e assessoria através do conhecimento especializado, objetivando oportunizar a divulgação do autismo junto à sociedade, orientando o atendimento especializado de crianças e de adolescentes com transtorno do espectro autista;

XI - Desenvolvimento de projetos sociais e técnicos que tenham por objetivo subsidiar as atividades da Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC e com estes prover a manutenção dos serviços prestados ao Associado, familiares e dependentes.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A INSTITUIÇÃO

Art. 23 São órgãos da administração da Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Seção I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24 A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Associação dos Amigos do Autista – AMA Litoral SC, tendo poderes dentro do limite da Lei e deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse desta, sendo que as deliberações tomadas por ela vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 25 A assembleia geral será habitualmente convocada pelo presidente após aprovação em reunião ou por lista subscrita por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 26 O quórum mínimo para a instalação da assembleia geral é de metade mais um dos associados em condições de votar na primeira convocação e, no mínimo, de 10 (dez) associados em condições de votar em segunda convocação, esta ocorrendo 30 (trinta) minutos depois da primeira convocação.

§1º O número de associados presentes em cada convocação será comprovado pela assinatura do livro de presença da assembleia geral.

§2º Constatada a falta de quórum mínimo no horário estabelecido no edital de convocação o presidente encerrará o livro de presença mediante termo que contenha a declaração do número de associados presentes no horário do encerramento e da convocação correspondente, transcrevendo os dados para a respectiva ata e instalará a assembleia geral.

Art. 27 O edital de convocação da assembleia deverá conter:

I - A denominação da associação, seguido da expressão convocação para assembleia geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;

II - A data e hora da reunião de cada convocação assim como o endereço do local de sua realização;

III - A sequência ordinal das convocações;

IV - O nome por extenso e a respectiva assinatura do responsável pela convocação;

V - O número de associados com direito a voto da data da convocação, para efeito de cálculo de quórum de instalação da assembleia geral;

VI - A pauta a ser deliberada na assembleia.

Art. 28 O edital será veiculado em um jornal impresso de circulação regional e outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (e-mail).

§1º Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária será convocada com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.

§2º A assembleia geral será dirigida pelo presidente e auxiliada pelo secretário da associação.

Art. 29 É competência exclusiva da Assembleia:

I - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;

II - Instalação do pleito eleitoral que elegerá a nova Diretoria e Conselho Fiscal;

III - A dissolução da associação com voto de pelo menos dois terços dos associados;

IV - Definir o valor da mensalidade ou anuidade;

V - Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do disposto neste estatuto, bem como os casos omissos;

VI - Realizar trocas de experiências sobre atos ligados às finalidades da associação e definir prioridades desses atos;

VII - Aprovar o orçamento da associação;

VIII - Aprovar as modificações deste estatuto, em assembleia geral convocada para este único fim;

IX - Destituir os administradores.

§1º Para as deliberações a que se referem os incisos VIII e IX deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será em primeira convocação de 50% mais 1 dos associados e, em segunda convocação, a realizar-se meia hora depois, com no mínimo 10 (dez) associados.



§2º. O presente estatuto será reformulado mediante deliberação da maioria absoluta dos presentes na assembleia geral especialmente convocada para este fim, com pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

Seção II DA DIRETORIA

Art. 30 A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Primeiro Secretário;
- IV – Segundo Secretário;
- V - Primeiro Tesoureiro;
- VI – Segundo Tesoureiro.

§1º O mandato dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

§2º Os cargos de Presidente e Vice-presidente da diretoria deverão ser ocupados exclusivamente por pais e/ou familiares de autistas.

Art. 31 Compete à Diretoria:

- I - Dirigir e administrar a Associação, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais;
- II - Desenvolver o programa de atividades da Associação;
- III - Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV - Decidir sobre medidas administrativas;
- V - Designar, entre seus membros, substitutos para os membros da diretoria em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI - Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;
- VII - Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII - Propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral;
- IX - Elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;
- X - Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;
- XI - Criar comissões, quando for necessário, para executar tarefas.



Art. 32 Compete ao Presidente:

- I - Representar a instituição em juízo ou fora dele;
- II - Coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III - Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV - Assinar com o Secretário a documentação, a exemplo de ofícios, atas, correspondências da entidade;
- V - Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- VI - Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;
- VII - Organizar a representação Associação junto aos órgãos correspondente e de interesse da Associação.

Art. 33 Compete ao Vice-Presidente:

- I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;
- II - Convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 34 Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II - Assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III - Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- IV - Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- V - Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- VI - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- VII - Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.
- VIII - Promover e organizar as reuniões sociais;
- IX - Promover campanhas para admissão de sócios;
- X - Aprovar as admissões e demissões de associados, assinando com o Presidente, os respectivos documentos;



- XI – encarregar-se de atividades de esporte e lazer;
- XII – organizar cursos e palestras para os associados.

Art. 35 Compete ao Segundo Secretário:

I - Auxiliar o Primeiro Secretário no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;

Art. 36 Compete ao Tesoureiro:

- I - Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
- II - Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;
- III - Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- IV - Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
- V - Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- VI - Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;
- VII - Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

Art. 37 Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições.

Seção III DO CONSELHO FISCAL

Art. 38 O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, todos associados, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

§3º O Conselho Fiscal elegerá entre seus membros titulares, o respectivo Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 39 Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II - Impugnar as contas quando necessário, encaminhando para a Assembleia Geral para deliberação;
- III - Reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV - Fiscalizar a gestão econômico-financeira da entidade;
- V - Elaboração de parecer das contas da entidade, as quais deverão ser aprovadas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO II DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 40 A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de maio, sendo de 02 (dois) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- I - A Assembleia Geral que convocar as eleições elegerá a comissão eleitoral de 03 (três) membros, cabendo à mesma dirigir o processo eleitoral;
- II - Não será permitido o voto por procuração;
- III - Somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;
- IV - Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

Art. 41 A convocação das eleições dar-se-á através de publicação de edital, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, o qual será veiculado em um jornal impresso de circulação regional e publicado em outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (e-mail).

Parágrafo único: A forma de convocação deverá obrigatoriamente conter data, local e horário das novas eleições bem como o prazo para as inscrições das chapas.

Art. 42 As inscrições das chapas deverão ser feitas por escrito, até dez dias antes da eleição, observados os seguintes itens:





I - Não será permitido o registro de candidato, embora para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de um cargo na mesma chapa;

II - No caso de duplicidade de nomes, prevalecerá a inscrição da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar, indeferindo-se o registro da que vier em seguida, mas facultando-se a substituição do candidato no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação para tanto;

III - O candidato não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

IV - Não será permitida a candidatura de mais de um membro do grupo familiar no mesmo pleito, seja para a diretoria e/ou conselho fiscal.

Parágrafo único: Poderão participar do processo eleitoral todos os associados regularmente inscritos com direito a voto, que será secreto e universal.

Art. 43 No caso de inscrição de apenas uma chapa, será adotado o sistema de voto por aclamação na assembleia geral.

Parágrafo único: Se a votação não for por aclamação, será adotada cédula, onde conste a relação nominal de todos os candidatos e os cargos a que concorrem ou o número e nome de inscrição da chapa, a critério da Comissão Eleitoral.

Art. 44 O resultado da votação será apurado imediatamente após a eleição, sendo que a Comissão eleitoral, depois de decididos eventuais recursos, empossará de imediato a diretoria eleita.

CAPÍTULO III DA DISSOLUÇÃO

Art. 45 A dissolução da associação dar-se-á somente por decisão da assembleia geral, especialmente convocada para este fim e com o quórum mínimo de dois terços (2/3) de seus cadastrados.

Parágrafo único: No caso de dissolução da associação o seu patrimônio será doado a qualquer entidade com finalidades afins a critério da assembleia geral que deliberou pela dissolução.



Art. 46 Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, serão destinados à entidade de fins não econômicos congênera, preferencialmente localizada na mesma região, devendo ser deliberado pelos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único: Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Município, do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 Os membros da associação, individual ou coletivamente, não se responsabilizarão solidariamente ou subsidiariamente pelos encargos que seus representantes constituírem.

Art. 48 Para celebrar as parcerias previstas nesta lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas brasileiras de Contabilidade; (Redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015).

Art. 49 Os casos omissos neste estatuto serão decididos em diretoria, com recurso à Assembleia Geral.

Art. 50 O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo a Diretoria providenciar o seu registro e publicação nos termos da Lei.

Art. 51 São sócios fundadores:



PRESIDENTE: Catia Cristiane Purnhagen Franzoi, de nacionalidade Brasileira, estado civil: Casada, profissão: Do lar, Cédula de identidade nº [redacted], CPF [redacted]

VICE-PRESIDENTE: Diones Maria F. Godin, nacionalidade Brasileira, estado civil: casada, profissão: Professora aposentada, Cédula de identidade nº [redacted], CPF [redacted]

PRIMEIRO SECRETÁRIO: Sandro Luiz Maas, nacionalidade Brasileiro, estado civil: solteiro, profissão: Pedagogo, Cédula de identidade nº 4 [redacted], CPF [redacted]

SEGUNDA SECRETÁRIA: Carmen Dulce Koff, nacionalidade Brasileira, estado civil: Viúva, profissão: Professora aposentada, Cédula de identidade, nº [redacted], CPF [redacted]

PRIMEIRO TESOUREIRO: Lino Carlos Franzoi, nacionalidade Brasileiro, estado civil: Casado, Corretor de Seguros, Cédula de identidade nº [redacted], CPF [redacted]

SEGUNDA TESOUREIRA: Claudia Rocha dos Santos, nacionalidade Brasileira, estado civil: Divorciada, profissão: Corretora de Imóveis, Cédula de identidade nº [redacted] RS, CPF [redacted]

DIRETORA SOCIAL: Márcia Eliane Lorenzoni, nacionalidade Brasileira, estado civil: Divorciada, profissão: Educação Física, Cédula de identidade nº [redacted], CPF [redacted]

DIRETORA DE PROJETOS: Fabiana Lorenzoni, nacionalidade Brasileira, estado civil: solteira, profissão: Educadora Especial, Cédula de identidade nº [redacted], CPF [redacted]

CONSELHO FISCAL

Vitorino de Oliveira, nacionalidade Brasileira, estado civil: casado, profissão: Policial Militar, Cédula de identidade nº [redacted], CPF [redacted]

Isabel Camacho de Oliveira, nacionalidade Brasileira, estado civil: casada, profissão: Do lar, Cédula de identidade nº [redacted], CPF [redacted]



Jamara Dolzan, nacionalidade Brasileira, estado civil: Divorciada, profissão:
Fonoaudióloga, Cédula de Identidade nº _____ CPF _____

SUPLENTES

Mariza Gianotti, nacionalidade Brasileira, estado civil: Divorciada, profissão:
Empresária, Cédula de identidade nº _____ CPF _____

Marlene Cecchin, nacionalidade Brasileira, estado civil: solteira, profissão:
Pedagoga, Cédula de identidade nº _____ CPF _____

Art. 52 Compõem a Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos na primeira assembleia
de fundação da Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC.

Balneário Camboriú, 26 de julho de 2021.

Lino Carlos Franzoi
Presidente da AMA Litoral SC
Associação de Pais e Amigos do Autista

Advogado OAB/SC 17.908-13

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -
rcivil.bc@gmail.com

8ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 006184 Data: 30/07/2021 Livro: 0010 Folha: 014
Registro: 008698 Data: 30/08/2021 Livro: A-050 Folha: 136

Qualidade: Integral | Natureza: 5ª ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL
26/07/2021

Apresentante: AMA LITORAL SC - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
Emolumentos: Certidão de documentos registrados pela primeira folha Isento, Selo de

Fiscalização isento Isento, Adicional por folha excedente Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GDN10981-C3RH
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 30 de agosto de 2021

Rubya Andreia Rosa - Oficial Substituta



Deliberação



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AMA LITORAL SC –
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
REALIZADA NO DIA 26 DE JULHO DE 2021.

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, em primeira chamada as vinte horas e segunda chamada as vinte horas e trinta minutos, reuniram-se em assembleia ordinária na sede da AMA Litoral SC localizada na Rua São Paulo, nº470, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú SC os membros associados da instituição. O presidente deu as boas vindas aos presentes e deu início a assembleia ordinária para a escolha da diretoria. Primeiramente foi explanado sobre as atividades desenvolvidas e a prestação de contas no período de 2019 á 2021. Analisadas e aprovadas pelo conselho fiscal. O presidente justificou conforme Estatuto da Instituição que a votação da diretoria era para ser realizada em maio do presente ano, porém devido alteração de endereço da filial bem como a questões relacionada a prevenção do COVID 19, para evitar aglomeração, a mesma foi adiada. Logo, o presidente deu início à eleição da diretoria executiva da AMA Litoral, sendo que estavam presentes apenas associados da AMA Litoral unidade Balneário Camboriú SC, a qual houve ausência dos pais dos atendidos da filial da AMA Litoral Itapema, a qual foi reforçado em edital e também no grupo de pais a importância da participação. Não havendo manifestações de novas chapas para a escolha da diretoria, o presidente sugeriu alguns nomes para compor a diretoria e colocou para votação. Assim houve a aprovação de forma unânime, sendo que a diretoria ficou composta: **Presidente:** Lino Carlos Franzoi, corretor de imóveis, nacionalidade brasileiro, casado, carteira de identidade nº _____, CPF sob nº _____ residente na Avenida Brasil, nº 3590, apto 901, bairro centro Balneário Camboriú SC/SC; **Vice presidente:** Claudia Rocha dos Santos, corretora de imóveis, nacionalidade brasileira, divorciada, carteira de identidade nº _____ CPF nº _____, residente na Rua 1001, nº235, apto 54, bairro centro, Balneário Camboriú/SC; **Primeira Secretária:** Greice Hoeller, empresária, nacionalidade brasileira, solteira, carteira de identidade nº _____ CPF nº _____, residente na Rua 906, nº130,aptp 101, bairro centro, Balneário Camboriú/SC; **Segunda Secretária:** Angela Lemes Pereira Correa, profissão do lar, nacionalidade brasileira, casada, carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ residente na Rua Brás Cubas, nº111, apto 103, bairro Parque dos Bandeirantes, Balneário Camboriú/SC; **Primeiro Tesoureiro:** Eduardo Engler da Frota, empresário, nacionalidade brasileira, casado, carteira de identidade nº _____ ; CPF nº _____ residente na Rua 224, nº85, apto 301, Bairro Meia Praia Itapema/SC; **Segunda Tesoureira:** Geovana Michelle Gonçalves Lins Reichardt, professora, nacionalidade brasileira, casada, carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente na Rua _____



Araranguá, nº637, bairro Municípios, Balneário Camboriú/SC; **Conselho Fiscal** foram eleitos: **Paloma Ariane Moeller e Silva**, profissão do lar, nacionalidade Brasileira, divorciada, carteira de Identidade [redacted] e CPF nº [redacted] residente na Rua Dom José, nº20, bairro Vila Real, Balneário Camboriú/SC. **Emanuela Haake**, profissão do lar, nacionalidade Brasileira, casada, carteira de identidade nº [redacted] e CPF nº [redacted], residente na Avenida Hermogenes de Assis Feijó, nº740, bairro Barra, Balneário Camboriú/SC; **Milene Raquel Germani Becker**, profissão do lar, nacionalidade brasileira, solteira, carteira de identidade [redacted] e CPF [redacted] residente na Rua Bahia, nº 213, bairro dos Estados, Balneário Camboriú/SC; **Suplentes foram eleitos:** Ilca Araújo Harbs Couto, profissão do lar, nacionalidade brasileira, divorciada, carteira de identidade nº [redacted] CPF nº [redacted] 74, residente na Rua Itapoá, nº130, apto 809, bairro ressacada, Itajai/SC; Rodrigo Martins, profissão funcionário público, nacionalidade brasileira, união estável, carteira de identidade nº [redacted] CPF nº [redacted], residente Rua Minas Gerais, nº1005, bairro Areias, Camboriú/SC. Logo foi reforçado em reunião com os associados que o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de vinte e quatro meses, iniciando nesta data e encerrando no dia vinte e seis de julho de dois mil e vinte e três. Tomando posse, os novos diretores agradecem a confiança, e o presidente em exercício da por encerrada a reunião às vinte uma horas e trinta minutos.

Greice Hoeller
Secretária nomeada

Lino Carlos Franzoi
Presidente

Advogado *013/SC 17.908-13*

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -
rcivil.bc@gmail.com

7ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 006183 Data:30/07/2021 Livro:0010 Folha:014
Registro: 008697 Data:30/08/2021 Livro:A-050 Folha:135
Registro Origem:002675 Data:16/04/2007 Livro:A-012 Folha:163
Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA 26/07/2021
Apresentante: AMA LITORAL SC - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isentos

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GDN10978-URIN

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Balneário Camboriú - 30 de agosto de 2021

Rubya Andreia Rosa
Rubya Andreia Rosa - Oficial Substituta




AMA LITORAL SC
Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

RELAÇÃO ATUALIZADA DA NOMINATA DA DIRETORIA

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE				
1	1 - Nome: Lino carlos Franzoi		2 - Cargo que ocupa na OSC: Presidente da OSC	
	3 - Endereço e Telefone: Avenida Brasil, 3590, apto 901, bairro centro, Balneário Camboriú SC			
	3 - nº RG: 1.045.273-37	4 - órgão expedidor RG: ssp	5 - CPF: 55802206001	
2	1 - Nome: Claudia Rocha dos Santos		2 - Cargo que ocupa na OSC: Vice presidente	
	3 - Endereço e Telefone: rua 1001, n 235, apto 54, bairro centro, Balneário Camboriú SC			
	3 - nº RG: 34664366	4 - órgão expedidor RG: ssp	5 - CPF:	
3	1 - Nome: Greice Hoeller		2 - Cargo que ocupa na OSC: primeira secretária	
	3 - Endereço e Telefone: rua 906, n 130, apto 101, bairro centro, Balneário Camboriú SC			
	3 - nº RG: 4486400	4 - órgão expedidor RG: ssp	5 - CPF:	
4	1 - Nome: Angela Lemes Pereira Correa		2 - Cargo que ocupa na OSC: segunda secretária	
	3 - Endereço e Telefone: rua Brás Cubas, nº111, apto 103, bairro Parque dos bandeirantes, Balneário Camboriú SC			
	3 - nº RG: 7225160	4 - órgão expedidor RG:	5 - CPF: 05157300017	
5	1 - Nome: Eduardo Engler da Frota		2 - Cargo que ocupa na OSC: Primeiro Tesoureiro	
	3 - Endereço e Telefone: rua 224, n85, apto 301, bairro meia praia, Itapema SC			
	3 - nº RG: 7029953	4 - órgão expedidor RG:	5 - CPF:	
6	1 - Nome: Giovana Michelle Gonçalves Lins Reichardt		2 - Cargo que ocupa na OSC: Segunda tesoureira	
	3 - Endereço e Telefone: rua Araranguá, n 637, bairro dos Municípios, Balneário Camboriú SC			
	3 - nº RG: 3254102	4 - órgão expedidor RG: ssp	5 - CPF	
	1 - Nome: Paloma Ariane Moeller e Silva		2 - Cargo que ocupa na OSC: conselho fiscal	


AMA LITORAL SC
Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

7	3 - Endereço e Telefone: Rua Dom José, nº 20, Bairro Vila Real, Balneário Camboriú SC		
	3 - nº RG: 4.626767	4 - órgão expedidor RG:	5 - CPF:
8	1 - Nome: Emanuela Haake		2 - Cargo que ocupa na OSC: Conselho fiscal
	3 - Endereço e Telefone: Av. Hemogeneses de Assis Feijó, n 740, bairro Barra, Balneário Camboriú SC		
	3 - nº RG: 3491145	4 - órgão expedidor RG:	5 - CPF:
9	1 - Nome: Milene Raquel Germani Becker		2 - Cargo que ocupa na OSC: Conselho Fiscal
	3 - Endereço e Telefone: Rua Bahia, n 213, bairro dos Estados, Balneário Camboriú SC		
	3 - nº RG: 7743511	4 - órgão expedidor RG:	5 - CPF:
10	1 - Nome: Ilca Araújo Harbs Couto		2 - Cargo que ocupa na OSC: suplente
	3 - Endereço e Telefone: Rua Itapoá, n130, apto 809, bairro Ressacada, Itajaí SC		
	3 - nº RG:4536789	4 - órgão expedidor RG:	5 - CPF:

Balneário Camboriú, 16 de dezembro de 2022.



Lino Carlos Franzoi
 Presidente AMA Litoral SC

**AMA LITORAL SC****Associação de Pais e Amigos do Autista**

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

Instituição: AMA Litoral SC**CNPJ: 08.825.233.0001-35**

3.1.1

RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS ATUANTES NA INSTITUIÇÃO:

➤ Terapeutas que atuam no atendimento clínico multidisciplinar:					
PROFISSIONAL	FUNÇÃO	CPF	REGISTRO CONSELHO	CARGA HORÁRIA	OBSERVAÇÕES
Catia Cristiane Purnhagen Franzoi	Coordenadora / Psicopedagoga		-----	40 horas	
Daiany Cristina Sartori Volpin	Profª Educação Física		022710-G/SC	40 horas	<i>Atua 20 horas no atendimento clínico especializado e 20 horas no projeto institucional AMA Itinerante junto as escolas da rede municipal.</i>
Luciane da Silva Pillar	Psicóloga da família		CRP 12/19606	36 horas	-----
Iago Bruno Gonçalves	Terapeuta de Musica		-----	40 horas	-----
Jose Otavio Fonseca Soares	Profº Educação Física		020126-G/SC	20 horas	-----
Lara Karina Soares Oliveira	Fonoaudióloga		CRFa 3 – 10884	20 horas	-----
Leilane Guimarães de Werners	Psicóloga		CRP – 12/14456	40 horas	<i>*Em licença maternidade.</i>
Maristela Imianowsky Kolaga	Professora Artes		-----	40 horas	-----
Matheus Luiz de Souza	Profº Educação Física		031862-G/SC	20 horas	-----
Mauricio dos Santos	Fisioterapeuta		CREFITO – 243630-F	40 horas	-----
Naeje Zeni Dolzan	Profª Educação Física		015606-G/SC	20 horas	-----
Gabriele Gomes	Psicóloga		CRP 12/20150	40 horas	-----
Paula Xavier Barroso	Neuropediatra		CRM/SC 31464	16 horas – mensal	-----


AMA LITORAL SC
Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

Priscila Magalhães de Melo	Nutricionista		CRN-10 7893	32 horas - mensal	-----
Rafaela Amorim Cavalcanti do Oliveira	Fonoaudióloga		CRFa 003/6131	20 horas	-----
Regina Moro Dal Bem	Assistente Social		CRESS- 8157	40 horas	-----
Rogiane Gordim de Avila Duarte	Pedagoga		-----	40 horas	-----
Simone Volino Bastos	Pedagoga		-----	20 horas	-----
Tanise Rejane Gomes da Cruz	Terapeuta Ocupacional		17794-TO	40 horas	-----

➤ **Profissionais/terapeutas que atuam no projeto AMA Itinerante (junto as escolas do município) e atuam ainda nas avaliações/devolutivas e no atendimento clínico quando necessário:**

Deise Padoan de Quadros	Neuropsicopedagoga/ coordenadora projeto AMA Itinerante			40 horas	-----
Rafaela Costa Jose	Psicóloga		CRP 12/14443	40 horas	-----

Balneário Camboriú SC, 17 16 de dezembro de 2022

Lino Carlos Franzoi
Presidente AMA Litoral SC

**AMA LITORAL SC****Associação de Pais e Amigos do Autista**

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

**AMA LITORAL SC****Associação de Pais e Amigos do Autista**

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

Instituição: AMA Litoral SC**CNPJ: 08.825.233.0001-35**

3.1.1

RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS ATUANTES NA INSTITUIÇÃO:

➤ Terapeutas que atuam no atendimento clínico multidisciplinar:					
PROFISSIONAL	FUNÇÃO	CPF	REGISTRO CONSELHO	CARGA HORÁRIA	OBSERVAÇÕES
<i>Catia Cristiane Purnhagen Franzoi</i>	<i>Coordenadora / Psicopedagoga</i>		-----	<i>40 horas</i>	
<i>Luciane da Silva Pillar</i>	<i>Psicóloga da família</i>		<i>CRP 12/19606</i>	<i>36 horas</i>	-----
<i>Iago Bruno Gonçalves</i>	<i>Terapeuta de Musica</i>		-----	<i>40 horas</i>	-----
<i>Jose Otavio Fonseca Soares</i>	<i>Prof^º Educação Física</i>		<i>020126-G/SC</i>	<i>20 horas</i>	-----
<i>Lara Karina Soares Oliveira</i>	<i>Fonoaudióloga</i>		<i>CRFa 3 – 10884</i>	<i>20 horas</i>	-----
<i>Leilane Guimarães de Werners</i>	<i>Psicóloga</i>		<i>CRP – 12/14456</i>	<i>40 horas</i>	<i>*Em licença maternidade.</i>
<i>Maristela Imianowsky Kolaga</i>	<i>Professora Artes</i>		-----	<i>40 horas</i>	-----
<i>Matheus Luiz de Souza</i>	<i>Prof^º Educação Física</i>		<i>031862-G/SC</i>	<i>20 horas</i>	<i>Atendimento clínico</i>
<i>Mauricio dos Santos</i>	<i>Fisioterapeuta</i>		<i>CREFITO – 243630-F</i>	<i>40 horas</i>	-----
<i>Naeje Zeni Dolzan</i>	<i>Prof^º Educação Física</i>		<i>015606-G/SC</i>	<i>20 horas</i>	-----
<i>Daiany Cristina Sartori Volpin</i>	<i>Prof^º Educação Física</i>		<i>022710-G/SC</i>	<i>20 horas</i>	<i>Atua 20 horas no atendimento clínico especializado e</i>
<i>Gabriele Gomes</i>	<i>Psicóloga</i>		<i>CRP 12/20150</i>	<i>40 horas</i>	-----
<i>Paula Xavier Barroso</i>	<i>Neuropediatra</i>		<i>CRM/SC 31464</i>	<i>16 horas – mensal</i>	-----
<i>Priscila Magalhães de Melo</i>	<i>Nutricionista</i>		<i>CRN-10 7893</i>	<i>32 horas – mensal</i>	-----
<i>Rafaela Amorim Cavalcanti do Oliveira</i>	<i>Fonoaudióloga</i>		<i>CRFa 003/6131</i>	<i>20 horas</i>	-----


AMA LITORAL SC
Associação de Pais e Amigos do Autista

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

<i>Regina Moro Dal Bem</i>	<i>Assistente Social</i>		<i>CRESS- 8157</i>	<i>40 horas</i>	<i>-----</i>
<i>Rogiane Gordim de Avila Duarte</i>	<i>Pedagoga</i>		<i>-----</i>	<i>40 horas</i>	<i>-----</i>
<i>Simone Volino Bastos</i>	<i>Pedagoga</i>		<i>-----</i>	<i>20 horas</i>	<i>-----</i>
<i>Tanise Rejane Gomes da Cruz</i>	<i>Terapeuta Ocupacional</i>		<i>17794-TO</i>	<i>40 horas</i>	<i>-----</i>
<p>➤ Profissionais/terapeutas que atuam no projeto AMA Itinerante (junto as escolas do município) e atuam ainda nas avaliações/devolutivas e no atendimento clínico quando necessário:</p>					
<i>Deise Padoan de Quadros</i>	<i>Pedagoga/ responsável técnica</i>			<i>40 horas</i>	
<i>Rafaela Costa Jose</i>	<i>Psicóloga</i>		<i>CRP 12/14443</i>	<i>40 horas</i>	<i>-----</i>
<i>Daiany Cristina Sartori Volpin</i>	<i>Prof^ª Educação Física</i>		<i>022710-G/SC</i>	<i>20 horas</i>	<i>20 horas no projeto institucional AMA Itinerante junto as escolas da rede municipal.</i>
<i>Matheus Luiz de Souza</i>	<i>Prof^º Educação Física</i>		<i>031862-G/SC</i>	<i>20 horas</i>	<i>Equipe itinerante</i>

Balneário Camboriú SC, 21 de dezembro de 2022

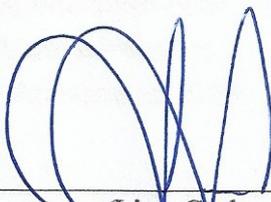
**AMA LITORAL SC****Associação de Pais e Amigos do Autista**

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005



Lino Carlos Franzoi
Presidente AMA Litoral SC

**AMA LITORAL SC****Associação de Pais e Amigos do Autista**

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005

Instituição: AMA Litoral SC**CNPJ: 08.825.233.0001-35**

3.1.1

RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS ITINERANTE :

Salienta-se que poderá haver a contratação de profissionais de nível superior que tenha conhecimento do autismo de acordo com o plano de trabalho.

PROFISSIONAL	FUNÇÃO	CPF	REGISTRO CONSELHO
<i>Catia Cristiane Purnhagen Franzoi</i>	<i>Coordenadora / Psicopedagoga</i>		-----
<i>Daiany Cristina Sartori Volpin</i>	<i>Profª Educação Física</i>		<i>022710-G/SC</i>
<i>Matheus Luiz de Souza</i>	<i>Profª Educação Física</i>		<i>031862-G/SC</i>
<i>Deise Padoan de Quadros</i>	<i>Neuropsicopedagoga/ coordenadora projeto AMA Itinerante</i>		
<i>Rafaela Costa Jose</i>	<i>Psicóloga</i>		<i>CRP 12/14443</i>
<i>OBS> Está havendo a contratação de mais profissionais conforme a aprovação do projeto.</i>			
<i>Equipe clínica também está apoiando o respectivo projeto.</i>			

Balneário Camboriú SC, 16 de dezembro de 2022

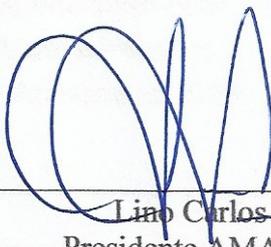
**AMA LITORAL SC****Associação de Pais e Amigos do Autista**

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 4977/26/02/2008

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 16733 /15/10/2015

Utilidade Pública Federal - Lei nº 2.129/ 27/05/ 2013

CEBAS Portaria Nº62, de 27/05/2005



Lino Carlos Franzoi
Presidente AMA Litoral SC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Balneário Camboriú

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 197381

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Balneário Camboriú, com distribuição anterior à data de 06/12/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

AMA LITORAL SC, portador do CNPJ: 08.825.233/0001-35. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Balneário Camboriú, quarta-feira, 7 de dezembro de 2022.

PEDIDO Nº:

0012895036



OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Av. Madre Benvenuta, 2080 - BAIRRO SANTA MONICA
CEP 88036-500 - Florianópolis - SC
CNPJ Matriz :76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0322-66 I.E: 25.042.764-8



CTCE FLORIANOPOLIS SC PL2

AMA LITORAL SC
R S PAULO 00470
ESTADOS
88339-025 BALN CAMBORIU - SC

Referência

MAIO/2022



721351282000008743300181830260422

Telefone

(47) 3264 0244

Vencimento

09/05/2022

Total a pagar

R\$ 51,86

Resumo da sua fatura

	OI FIXO	R\$ 37,45
	OI FIXO	37,45
	SERVICOS DIGITAIS	
+	EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ...	R\$ 14,41
	LIGACOES FIXO-FIXO	0,00
	LIGACOES FIXO-MOVEL	21,94
	OUTROS VALORES	-7,53

LISTAS TELEFÔNICAS

A lista telefônica da OI, na sua região, edição atual, é disponibilizada em dois volumes: um com telefones não residenciais e um com telefones residenciais. Ambos os volumes, caso seja de seu interesse, podem ser solicitados pelo número 10314. A ligação é gratuita, assim como é gratuita a entrega da lista telefônica. Caso não haja solicitação, os telefones serão informados gratuitamente no Serviço de Auxílio à Lista – 102.



OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Av. Madre Benvenuta, 2080 - BAIRRO SANTA MONICA
CEP 88036-500 - Florianópolis - SC
CNPJ Matriz :76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0322-66 I.E: 25.042.764-8

AMA LITORAL SC

Número do Telefone: 47 3264 0244
Número da Fatura: 2205.021439431
Sequencial: 715381390 202205 32100
Contrato Agrupador: 715.381.390-0 - 1ª Via

8463000000 3 51860020715 4 38139020220 2 53210000323 7



Data de Vencimento 09/05/2022
Valor a pagar: 51,86

Nº Identificador para Débito Automático: 715.381.390-0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMA LITORAL SC
CNPJ: 08.825.233/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:45:50 do dia 18/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2023.

Código de controle da certidão: **662E.FB76.7DAB.B9AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMA LITORAL SC (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.825.233/0001-35

Certidão nº: 44080173/2022

Expedição: 07/12/2022, às 16:47:20

Validade: 05/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMA LITORAL SC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.825.233/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.825.233/0001-35

Razão Social: AMA LITORAL SC

Endereço: R SAO PAULO 470 / ESTADOS / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88339-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2022 a 09/01/2023

Certificação Número: 2022121101093943300533

Informação obtida em 21/12/2022 13:46:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AMA LITORAL SC**
CNPJ/CPF: **08.825.233/0001-35**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140211220916**
Data de emissão: **17/11/2022 13:33:42**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **16/01/2023**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
2646859 / 2022	07/12/2022	07/03/2023

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
08.825.233/0001-35	AMA LITORAL SC

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 144780

ATIVIDADE CNAE:

8720499 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: SAO PAULO, 470

Complemento:

Bairro: DOS ESTADOS

CEP: 88339-025

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C222646859N9282D81A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
<https://www.bc.sc.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMBC/SEDUC Nº 05/2020 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – AMA LITORAL SC**

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. MARILENE ROSANA SEVERINO CARDOSO, Secretária de Educação, CPF nº _____, e a Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC, inscrita no CNPJ sob nº 08.825.233/0001-35, com sede na Rua 2.080, nº 51, Centro, Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente Lino Carlos Franzoi, CPF _____, residente na Avenida Brasil, 3.590, apt. 901, Balneário Camboriú, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- a) alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração **PMBC/SEDUC 05/2020**, passando a vigorar até **31 de dezembro de 2023**;
- b) aditivo de **R\$ 553.673,20** (Quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos) a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.
- c) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Unidade orçamentária: EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL GERAL
Programa: Balneário do Futuro da Inovação e Educação
Ação: Manutenção das Atividades da Educação Especial
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Despesa: 3.3.50.43.99 - Subvenções Sociais

CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2023	R\$ 39.209,08	R\$ 39.209,08				
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 39.209,08	R\$ 39.209,08	R\$ 39.209,08	R\$ 56.534,97	R\$ 105.047,43	R\$ 39.209,08
TOTAL						R\$: 553.673,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a importância da continuidade dos trabalhos realizados, conforme diagnóstico e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Ata nº 608 de 18 de outubro de 2022).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 21 de dezembro de 2022.

Marilene Rosana Severino Cardoso
 Secretária de Educação - SEDUC

Lino Carlos Franzoi
 Presidente da AMA LITORAL SC



Memorando 57.419/2022



De: **Fernanda Trindade Alves da Silva** Setor: **SCGTP - DCCC - CS - Comissão de Seleção**

Despacho: **4- 57.419/2022**

Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos**

Assunto: **AMA LITORAL – 3º T.ADITIVO - TC SEDUC 05/2020**

Balneário Camboriú/SC, 26 de Dezembro de 2022

Bom dia,

Conforme artigo 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, segue o parecer:

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada, visto ser o 3º Termo Aditivo 005/2020, Termo de Colaboração, onde há transferência de recursos, para contratação de profissionais para a fim de oferecer serviços especializados educacionais às pessoas com Transtorno do Espectro Autista- TEA na AMA Litoral SC do município de Balneário Camboriú, durante o ano de 2023, conforme detalhado no Plano de trabalho, Memorando 57.419/2022.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se identifica com interesse do município para dar continuidade a parceria junto a Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú SC, para a contratação de profissionais, a fim de oferecer serviços especializados educacionais às pessoas com Transtorno do Espectro Autista- TEA na AMA Litoral SC, contribuindo assim na vida pessoal, social e educacional, bem como o apoio aos professores nas escolas.

3) Da viabilidade de sua execução e a verificação do cronograma de desembolso;

A proposta de plano de trabalho se mostra viável a sua execução.

4) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas in loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

5) Da designação do gestor da parceria;

Foi designado a senhora Haydee Assanti, Matrícula 7.609, gestora da parceria.

6) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal de 9.786 de 2019.

Conclusão: Esse parecer é procedente a aprovação da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de trabalho.

Atenciosamente,

—

Fernanda Trindade Alves da Silva
Assessora Pedagógica

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 04/01/2023 15:52:57 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)
“Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo.” - *Henry Ford*

1Doc



Memorando 57.419/2022



De: **Antonio Cesario Pereira Junior** Setor: **PRGR - GACPJ - Gabinete Dr. Antonio Cesário Pereira Junior**

Despacho: **7- 57.419/2022**

Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos AC: Marilia Coelho da Rosa**

Assunto: **AMA LITORAL – 3º T.ADITIVO - TC SEDUC 05/2020**

Balneário Camboriú/SC, 03 de Janeiro de 2023

De acordo com o inciso VI do artigo 35 da lei federal 13.019/13, sou favorável a celebração da pretendida parceria.

—
Antonio Cesario Pereira Junior
Procurador - OAB/SC 6318 -

Matrícula 2.594

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 04/01/2023 15:52:23 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

“Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado.” - *Roberto Shinyashiki*

1Doc

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TC PMBC/SEDUC Nº 05/2020

Processo: **3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMBC/SEDUC Nº 05/2020**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n' 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 Administração

Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Organização da Sociedade Civil: **Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC**

TITULO - Mais inclusão: Investindo no atendimento educacional às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista.

OBJETO: Contratação de profissionais, a fim de oferecer serviços especializados educacionais às pessoas com Transtorno do Espectro Autista- TEA na AMA Litoral SC, contribuindo assim na vida pessoal, social e educacional, bem como o apoio aos professores nas escolas., conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Valor total do repasse: R\$ 553.673,20 (Quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de janeiro de 2023.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria/23>

Marilene Rosana Severino Cardoso
Secretária de Educação – SEDUC/BC

DOM/SC Prefeitura municipal de Balneario Camboriu**Data de Cadastro:** 03/01/2023 **Extrato do Ato N°:** 4447894 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 04/01/2023 **Edição N°:** 4083**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TC PMBC/SEDUC N° 05/2020**Processo: **3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMBC/SEDUC N° 05/2020**Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n' 13.019/2014, Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000 Administração Pública: Município de Balneário CamboriúInterveniente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Organização da Sociedade Civil : **Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Litoral SC****TITULO - Mais inclusão: Investindo no atendimento educacional às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista.***OBJETO: Contratação de profissionais, a fim de oferecer serviços especializados educacionais às pessoas com Transtorno do Espectro Autista- TEA na AMA Litoral SC, contribuindo assim na vida pessoal, social e educacional, bem como o apoio aos professores nas escolas., conforme detalhado no Plano de Trabalho.*

Valor total do repasse: R\$ 553.673,20 (Quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de janeiro de 2023.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria/23>

Marilene Rosana Severino Cardoso Secretária de Educação – SEDUC/BC



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 4447894, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:**<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4447894>**